



Assembleia Municipal de Lagos

SESSÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO/2022

1.ª REUNIÃO - 21/02/2022

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

De acordo com os direitos sociais plasmados no artigo 70º da Constituição da República Portuguesa (CRP), os jovens devem gozar de proteção especial para efetivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais. Esse apoio, sendo transversal aos vários domínios da sociedade, engloba, naturalmente, o ensino, a formação profissional, o acesso ao primeiro emprego, ao direito ao trabalho e a um trabalho com direitos, à segurança social, o acesso à habitação e à cultura, o aproveitamento dos tempos livres, das atividades físicas ao desporto.

Neste contexto, pela Resolução do Conselho de Ministros nº 114-A/2018 foi aprovado o Plano Nacional para a Juventude como instrumento político de coordenação intersectorial da política de juventude em Portugal, tendo por missão concretizar a sua transversalidade e tendo em vista o reforço da proteção especial dos direitos das pessoas jovens, conforme preconizado na CRP.

Uma política de juventude deverá assim ter como objetivos prioritários “o desenvolvimento da personalidade dos jovens, a criação de condições para a sua efetiva integração na vida ativa, o gosto pela criação livre e o sentido de serviço à comunidade”. Daí que incumba às Administrações Central e Local apostar em área estratégicas, como a educação, o emprego e empreendedorismo, a habitação, a saúde, o ensino superior, a qualidade de vida, o desporto, a cultura, a defesa, a justiça, o ambiente, a agricultura, os transportes, a sustentabilidade da segurança social, o combate à pobreza, a igualdade e a inclusão.

Perante estes desideratos, compete também a estes órgãos colaborar com as famílias, as escolas, Associações culturais e coletividades de cultura e de recreio, e as empresas de modo a garantir o fomento e a sustentabilidade das organizações juvenis na prossecução daqueles objetivos.

Mesmo reconhecendo-se que nem sempre o termo Juventude constitui um conceito difícil de precisar, por se tratar de uma fase do ciclo de vida que marca a transição da infância para a vida adulta, onde um processo de emancipação bem-sucedido é essencial para efetivar a independência e autonomia das pessoas jovens, tal não invalida que se encontre no quadro legal e nos planos municipais uma pluralidade de medidas políticas direcionadas para um escalão etário, entre os 15 e os 29 anos de idade, se estima represente 16 % do total da população portuguesa.



Daí que qualquer governação da cidade dirigida aos jovens deve assumir, como seus alicerces, a prevalência do interesse público, uma planificação urbanística transparente, participada e de proximidade, a valorização do direito à habitação, à mobilidade e à acessibilidade, o direito a um ensino público de qualidade, estimular a criação de emprego, a eliminação das exclusões e desigualdades no direito de fruição da vida na cidade, o direito à cultura e à democratização da criação e da fruição culturais, ao desporto para todos, com o envolvimento ativo do movimento associativo e juvenil, o direito ao bem-estar, à qualidade de vida e a um ambiente saudável, condições essenciais para uma participação mais consciente dos jovens na vida do Concelho.

Neste sentido, a Assembleia Municipal de Lagos reunida a 21 de fevereiro de 2022, delibera recomendar à Câmara Municipal de Lagos que:

- 1 - Instale e garanta a melhoria de condições de funcionamento ao Conselho Municipal de Juventude de Lagos, para que este passe a reunir as vezes estipuladas na lei e sempre que se considere necessário.
- 2 - Incremente o apoio às organizações e ao associativismo juvenil, de modo a que possam contribuir para melhorar a gestão do Concelho.
- 3 - Promova anualmente a Quinzena da Juventude e divulgue a diversificação de outras iniciativas e atividades direcionadas para os jovens, que valorizem a sua criatividade e expressão.
- 4 - Desenvolva uma plataforma digital com informações de interesse geral para a população jovem e novos espaços para a divulgação dos projetos e iniciativas individuais e das associações juvenis e estudantis.
- 5 - Dinamize em colaboração com o conselho Municipal da Juventude o Espaço Jovem de Lagos.

Mais delibera ainda:

- Que a Assembleia Municipal de Lagos em Colaboração com os Agrupamentos Escolares de Lagos reponha e dinamize a Assembleia da Juventude de Lagos.
- Dar Conhecimento desta deliberação à Câmara Municipal e aos Agrupamentos Escolares de Lagos.
- Publicar na página eletrónica da Assembleia Municipal de Lagos.

Aprovada, por unanimidade e em Minuta.

